



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*em defesa da sociedade*

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**

ParquetWeb: 2022001010011157

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 01/2022**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da Promotoria de Justiça de Alta Floresta D'Oeste/RO, representada pelo Promotor de Justiça Dra. Lucilla Soares Zanella, no uso de suas atribuições legais, como tomador de compromisso; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, representada pelo Prefeito Municipal Giovan Damo e os servidores Walmir Etori Rodrigues e Daniel Fogaça; a **POLÍCIA MILITAR**, representada nesse ato pelo Capitão PM Denis Patricio Neves da Conceição, a **POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL**, representada pelo João Souza Ulrich; **CORPO DE BOMBEIROS** representado pelo Sr. Eliel Soares Caetano, a **IDARON** – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, representada pelos servidores Fábio Antônio de Almeida, Géssica Raupp Fermiano e Letícia da Silva de Oliveira; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Moisés Santana de Freitas; **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, representada pelo Sr. Marco Honorato Ibiapino, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, representado pela Sra. Junia Maria Falcão; o **CONSELHO TUTELAR**, representado pelas conselheiras Ivonete de Fátima Chieli e Gizelda Severina da Silva; **POSTO BRASIL** e **AVENIDA**, representado pelo Sr. Ezequiel Mota de Campos; e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, representada pelo seu presidente Sr. Alexandro Aparecido Zarelli e pelo associado Michael Fernandes Zarelli.

**CELEBRAM** o presente acordo com fulcro no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), visando à organização e fixação de responsabilidades de todas as partes envolvidas na 32ª EXPOALTA, nos termos que seguem discriminados:

**CONSIDERANDO** que a Associação dos Agropecuaristas desta Comarca realizará a 32ª EXPOALTA - Feira de Exposição Agropecuária de Alta Floresta D'Oeste/RO, nos dias 25.06.2022 (Baile da escolha da rainha), 24.07.2019 (Cavalgada), 27, 28, 29, 30 e 31.07.2022 (Feira de Exposição);

**CONSIDERANDO** a proporção adquirida pelo evento e a inexistência de regulamentação específica por parte das autoridades competentes ou dos organizadores, bem como a necessidade de adoção de medidas preventivas;

**CONSIDERANDO** que eventual omissão das autoridades públicas e dos organizadores aumenta consideravelmente a possibilidade de acidentes, poluição ambiental, prática de ilícitos,



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

inclusive de natureza criminal, violação de direitos infantojuvenis etc;

**CONSIDERANDO** que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público (art. 144 da CRFB/88);

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que por sua natureza, é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo imposto ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225 da CRFB/88);

**CONSIDERANDO** que as ruas, calçadas, praças e jardins constituem parte do patrimônio público municipal e, na condição de bens de uso comum, merecem atenção especial por parte da Administração Pública, cabendo ao Município intervir como poder administrador, disciplinando e policiando a conduta do público ou dos usuários especiais, assegurando, assim, a conservação e a utilização correta destes bens<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar responsabilidades de todas as partes envolvidas no evento, em especial no tocante à adequação aos parâmetros ambientais de proteção aos animais e à segurança das pessoas que participarão no evento, seja na condição de integrantes do desfile, ou de expectadores, sobretudo de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que o evento em questão tem finalidade cultural visando ao fortalecimento e ao resgate das tradições rurais e que a "Cavalgada" deve contar com a participação de desfiles de animais, músicas sertanejas e/ou caipiras, comitivas de montaria, utilização de vestimentas e acessórios típicos à vida no campo e outros que, por sua vez, garantem a sua finalidade cultural;

**CONSIDERANDO** que a inclusão de elementos distintos a estes desnatura a essência do evento, que é justamente o de prestigiar as tradições rurais, agropecuárias e agrícolas;

**CONSIDERANDO** que tanto a organização do evento, quanto a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Civil e o Conselho Tutelar se veem sobrecarregados com um número excessivo de ocorrências e atendimentos, o que inclusive desfalca o policiamento ostensivo da cidade e a força dos demais órgãos citados, para a utilização com exclusividade nesse evento, deixando o restante da população, muitas vezes, sem o eficaz socorro;

**CONSIDERANDO** que de igual sorte o Hospital Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, nosocômio público, tem excessivo atendimento nesta data, em razão do consumo excessivo de bebidas alcoólicas, o que também leva a acidentes de trânsito e lesões corporais, reclamando os

<sup>1</sup>In Direito Municipal Brasileiro – Hely Lopes Meirelles – 12ª edição pg. 286.

Isadora

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Junia, and various scribbles.]*



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

serviços do pronto-socorro, ademais o hospital em questão encontra-se atualmente em reforma e com reduzido espaço de atendimento em decorrência das obras;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição essencial a função jurisdicional do Estado e estando o membro do *Parquet* no pleno uso de suas atribuições constitucionais, com estribo legal nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº8.625/93); art. 44, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 93/93); art. 1º, incisos I e IV e art. 5º, § 6º, ambos da Lei nº7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

**CONSIDERANDO** que as partes acima identificadas reconhecem que o evento supramencionado carece de regulamentação específica para se enquadrar nas premissas do ordenamento jurídico brasileiro em benefício direto da Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania, Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Público, Histórico, Cultural e Artístico, bem como da Defesa dos direitos e interesses do segmento infanto-juvenil;

**RESOLVEM** celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que possui natureza de título executivo extrajudicial nos seguintes termos:

### CLÁUSULAS E OBRIGAÇÕES AJUSTADA

#### I- DO BAILE

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** O baile da escolha da rainha do rodeio será realizado nas dependências da Sede da Associação Agropecuária no dia 25 de junho de 2022, a partir das 21h00min, com previsão de término para as 05h00min.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: O CONSELHO TUTELAR**, por seus membros de plantão, realizarão a fiscalização do evento, atendendo a população e prestando apoio aos demais órgãos envolvidos no evento, observando, durante a festa, se haverá a venda ou entrega de bebidas a menores de idade, bem como se haverá ingresso no ambiente de crianças e adolescente desacompanhados dos responsáveis;

**2.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Polícia Militar acompanhará o Conselho Tutelar prestando apoio naquilo que for necessário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** Não será permitido o ingresso nem a venda de bebida alcoólica no interior da sede do evento em recipiente de vidro, exceto a hipótese do parágrafo



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

único, devendo os litros vazios serem imediatamente recolhidos.

**3.1 PARÁGRAFO ÚNICO:** Será permitido apenas a venda em recipiente de vidro da bebida conhecida como "Whisky", vendida pela organização do evento. Deverá, ainda, identificar para quais mesas foram vendidos. Não será permitido o ingresso no estabelecimento de consumidores com recipientes de vidro.

**4. CLÁUSULA QUARTA:** A entrada e a permanência de crianças e adolescentes no evento obedecerá o disposto nas Portarias expedidas pelo Juizado da Infância e Juventude;

**5. CLÁUSULA QUINTA:** Caberá a Associação Agropecuária providenciar pessoas/equipes de apoio/segurança de, **no mínimo, 10 (dez) pessoas**, que deverão estar **VISIVELMENTE IDENTIFICADOS** (crachás, coletes, etc).

**6. CLÁUSULA SEXTA:** A Associação Agropecuária se compromete a providenciar a utilização de detectores de metais nas portarias principais, a fim de se tentar evitar o ingresso de armas de fogo e/ou objetos que possam ser eventualmente utilizados para atingir a integridade física alheia. Constatado alguma irregularidade, a Polícia Militar será acionada e fará a devida abordagem;

**6.1. PARÁGRAFO ÚNICO:** Não é atribuição da Polícia Militar a realização da segurança particular da festa, devendo agir nos casos de Polícia ostensiva, combate à prática de crimes e no caso de ser acionada pela equipe de apoio/segurança;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA:** A Associação Agropecuária se compromete a providenciar ofício comunicando ao Corpo de Bombeiros sobre o evento e o público estimado, bem como os contratos de ambulância e equipe de brigadista;

**8. CLÁUSULA OITAVA:** Fica expressamente vedada, durante a realização do evento, a utilização de palavra, por parte de quem seja direcionada à promoção pessoal de autoridades, políticos ou propaganda eleitoral vedada, inclusive para fazer referência ao processo eleitoral, exaltar suas próprias qualidades ou de políticos e, sobretudo, pedir votos, sob pena de tomada imediata das providências administrativas pertinentes, sem prejuízo da apuração de infração penal eleitoral;

### II- DA CAVALGADA

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** O desfile de abertura (Cavalgada), que acontecerá no dia 24.07.2022, terá o seguinte itinerário: Saindo do Parque de Exposições pela Av. José Linhares, seguindo pela Av. Nilo Peçanha até a Av. Rondônia. Em seguida para a Av. Rio Grande do Sul até

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

a Rua Roraima, posteriormente até a Av. Brasil. Pela Av. Brasil até a Praça Castelo Branco, contorna a Praça, continua pela Av. Brasil até Rua Piauí. Passa em frente a Avenida Alta Floresta (Escola Tancredo), retorna pela Rua José Linhares. Em seguida até a Praça Aurélia Stédile, seguindo pela Av. José Linhares até findar no Parque de Exposições. Em caso de funeral, haverá desvio pela Avenida Rio de Janeiro<sup>2</sup>.

**1.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O desfile deverá começar até as 08h30min, com tolerância de 30 minutos, com término e dispersão previsto para 12h30min.

**1.2 PARÁGRAFO SEGUNDO:** o controle de fluxo de tráfego será realizado pela **POLÍCIA MILITAR** com a cooperação da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS**, observando-se a ordem abaixo discriminada:

I – 2 (DUAS) VIATURAS MOTOCICLETAS DA POLÍCIA MILITAR;

II - 1 (UMA) VIATURA DA POLÍCIA MILITAR;

III – Um carro de som (carreta), denominado “trio elétrico”, sendo utilizado pela “Rainha”, devidamente autorizado pelo Corpo de Bombeiros;

IV- Equídeos e muares;

V – Veículos de tração animal, observando-se a capacidade máxima de 03 pessoas, sem uso de som eletrônico;

VI – Um carro de som para o fechamento da cavalgada;

VII – Viaturas oficiais (IDARON e Polícia Militar Ambiental e Vigilância Sanitária);

VIII – Viaturas da Polícia Militar;

IX- Ambulância do Hospital Municipal, salvo se no dia do evento acontecer algum caso fortuito ou de força maior que dependa da utilização do referido veículo. Nesse caso, será disponibilizado um veículo da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente caminhonete, com um técnico socorrista e o motorista. A ausência da ambulância deverá ser justificada por escrito;

X- Carro de Limpeza (Providenciado pela Prefeitura Municipal, mediante pagamento de taxa);

**1.3 PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caberá à **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS** coordenar o deslocamento dos animais em grupo, evitando o quanto possível a dispersão.

<sup>2</sup> A Capela Mortuária de Alta Floresta D'Oeste/RO está localizada no trajeto que normalmente a cavalgada desfila.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

**1.4 PARÁGRAFO QUARTO:** Ficam proibidos de participar da cavalgada os veículos de carga tipo carretas e caminhões, tratores e jericos, ônibus e micro-ônibus, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n. 3.423/14.

**1.5 PARÁGRAFO QUINTO:** Fica proibido o arremesso de objetos em vias públicas, o fornecimento ou utilização de bebidas, em vasilhames de vidro, transporte de bebidas alcoólicas nos veículos participantes, bem como sua distribuição durante a cavalgada, nos moldes do artigo 5º da Lei Estadual n. 3.423/14.

**1.6 PARÁGRAFO SEXTO:** Fica proibido o uso de facas, facões, chicotes, chibatás, esporas pontiagudas e relhos. A Polícia Militar e Ambiental ficarão responsáveis pelo recolhimento dos mencionados objetos, caso haja necessidade, lavrando Termo de Recolhimento de autoria da Polícia ostensiva.

**1.7 PARÁGRAFO SÉTIMO:** não será permitida a circulação de bovinos no evento, conforme disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual n. 3.423/14.

**1.8 PARÁGRAFO OITAVO:** Fica proibida a entrada de animais, mesmo com exames zoonosológicos, no Parque de Exposições, devendo, ao final da cavalgada, haver a dispersão dos animais participantes. Caberá a **Associação dos Agropecuaristas, IDARON** e a **POLÍCIA MILITAR** impedir a entrada e fiscalizar a dispersão dos animais.

**1.9 PARÁGRAFO NONO:** Cada cavaleiro deverá providenciar água a saciar a sede dos animais após a realização do evento, sendo **VEDADA** a utilização de comedouros e bebedouros coletivos. Esta disposição atende a recomendação da **IDARON** em relação à saúde dos animais.

**1.10 PARÁGRAFO DÉCIMO:** No caso de maus-tratos a animais, caberá a **Polícia Militar Ambiental e ostensiva**, a devida fiscalização, adotando-se as medidas legais cabíveis. O veterinário responsável técnico deverá auxiliar a Polícia, no que couber e no que for solicitado, inclusive, expedindo eventual laudo de maus-tratos;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Deverá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE** tomar as devidas providências para fechar as ruas localizadas no trajeto da cavalgada, utilizando cavaletes ou fitas zebra, o que deverá ser realizado respeitando-se a distância mínima de quinhentos metros antes da passagem da cavalgada, somente sendo reabertas após o encerramento dos trabalhos de limpeza, com prévia conversa com o Comando da Polícia Militar que verificará se a reabertura das ruas já se mostra adequada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** Somente serão admitidos blocos compostos por cavaleiros,



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

não se admitindo blocos que imitem os carnavalescos, com venda de abadás, bebidas alcoólicas, utilização de motocicletas e outros veículos que não sejam de tração animal.

**4. CLÁUSULA QUARTA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO** deverá reforçar a equipe para atendimento emergencial no Hospital Público Municipal durante o dia da Cavalgada e todos os dias da festa agropecuária, inclusive, no dia da festa "Baile da Rainha".

**4.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO compromete-se a enviar a esta Promotoria de Justiça a escala de plantão dos médicos e demais profissionais que atenderão no Hospital Municipal nos dias do evento, bem como os que deverão estar de sobreaviso e disponibilizará ambulância devidamente equipada e apta para uso, que ficará preparada para atendimento de emergências nas datas do evento.

**5. CLÁUSULA QUINTA: A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS,** deverá identificar cavaleiros e seus respectivos animais, bem como os membros das comitivas, anotando nome, número de documentos de identidade e, se possível, nome do animal, zelando para que não haja a participação de crianças menores de 12 (doze) anos desacompanhadas dos pais ou responsáveis, responsabilizando-se também, por colher tais dados durante o trajeto, nos moldes do art. 8º da Lei Estadual n. 3.423/14.

**5.1 PARÁGRAFO ÚNICO:** os dados deverão ser repassados ao Ministério Público no primeiro dia útil seguinte ao evento.

**6. CLÁUSULA SEXTA: A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS** contratará **30 (trinta) seguranças (equipe de apoio)** para auxiliar na fiscalização da cavalgada e quantos forem necessários para fazer a segurança do evento realizado dentro do parque de exposições, devendo estarem devidamente identificados;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS** deverá comunicar ao Juizado da Infância e Juventude a participação de crianças e adolescentes no evento.

**8. CLÁUSULA OITAVA: A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS** deverá providenciar que sejam disponibilizados **10 (dez) banheiros químicos**, sendo dois em cada ponto (masculino e feminino), equidistantemente distribuídos.

**9. CLÁUSULA NONA: A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS** deverá disponibilizar, sob orientação e supervisão do órgão municipal competente, **05 (cinco) pessoas**

Leticia

Junia  
Bor

Chicle



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

responsáveis para auxiliar a municipalidade na limpeza das vias públicas por onde passar a cavalgada, sendo que o trabalho deverá iniciar imediatamente após a passagem da cavalgada, somente sendo permitida a reabertura das ruas após a devida limpeza, que deverá finalizar em, no máximo, duas horas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA:** Os danos ao patrimônio público eventualmente causados pela cavalgada, durante o percurso, serão de responsabilidade de seu agente causador, bem como dos seus organizadores, se estendendo aos fiscalizadores, quando verificada a negligência destes.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A POLÍCIA MILITAR,** no âmbito de suas atribuições, promoverá a segurança do trânsito;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Polícia Militar providenciará o fechamento das vias públicas após a passagem da cavalgada e promoverá o desvio no trânsito de veículos, a fim de impedir que carros, motocicletas e quaisquer outros veículos sigam o evento e se aglomerem ao final do desfile.

**12.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fim de evitar desordem e indevido bloqueio de vias públicas, caberá à Polícia Militar e Polícia Militar Ambiental adotarem as providências cabíveis a fim de proibir a utilização de quaisquer tipo de carro de som e/ou som automotivo em volume exagerado (acima de 55 db) no perímetro próximo e no entorno da praça Castelo Branco, posteriormente à realização da cavalgada, seja pelos participantes do evento, seja por terceiros.

**12.2 PARÁGRAFO SEGUNDO:** A associação dos agropecuaristas comunicará a população a respeito da utilização de som automotivo nos moldes do parágrafo primeiro, via meios de comunicação. A Polícia Militar poderá acompanhar o presidente da associação na divulgação dos termos do parágrafo primeiro, devendo o presidente avisar com antecedência a Polícia Militar e a Polícia Ambiental.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CORPO DE BOMBEIROS** realizará a vistoria apenas do trio elétrico e verificará a sua capacidade técnica, exigirá:

I - Extintor de incêndios com validade na data do evento, compatível com o tamanho do veículo, dentro das normas exigidas pela legislação;

II – No ato de expedição do certificado de autorização de participação será indicado o número máximo de pessoas que poderão ocupar o veículo. O certificado de liberação deverá ser afixado em local visível no veículo.

III – Preenchimento da ficha de credenciamento para a Cavalgada, com registro dos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

dados do responsável pelo veículo, além dos dados do motorista que guiará o veículo no dia do evento. Deverão ser apresentados cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor, do Registro Geral e CPF do responsável pelo veículo, e do CRLV (certificado de registro e licenciamento) do veículo;

### 13.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente proibido:

- a) trânsito de veículos junto a pedestres e animais, salvo os autorizados e descritos na cláusula segunda;
- b) churrasqueiras e piscinas nas carrocerias dos veículos;
- c) exceder o número de pessoas autorizadas, por veículos, conforme autorização expressa;
- d) queima de fogos de artifícios no percurso da Cavalgada, conforme art. 6º da Lei Estadual n. 3.423/14.;
- e) transporte de pessoas nas áreas externas dos carros e caminhões.

**13.2 PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os veículos irregulares serão retirados do evento, adotando-se as medidas legais que o caso exigir (apreensão, multa, etc).

**13.3 PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Corpo de Bombeiros - CBMRO estabelecerá o local em que se realizarão as vistorias, indicando os servidores necessários, garantindo-se, pelo menos, o funcionamento das vistorias com 07 (sete) dias de antecedência da data do evento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Todas as Polícias e o Corpo de Bombeiros-CBMRO deverão, tanto quanto possível, promover trabalho de informação preventiva, com objetivo de desarticular quaisquer planos ou atitudes tendentes a prejudicar o bom andamento da Cavalgada e da festa.

**14.1 PARÁGRAFO ÚNICO:** O CBMRO notificará os proprietários dos postos de combustível que estão no itinerário da cavalgada, sobre a necessidade de isolamento, para não haver aglomeração de pessoas próximo as ilhas de combustível durante a cavalgada.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização dar-se-á da seguinte forma:

- a) Quanto à participação irregular de crianças no desfile, que estejam em animais desacompanhadas dos pais, caberá à Polícia Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acionar o Conselho Tutelar, para que compareça imediatamente e adote as medidas previstas em lei, de acordo com cada situação. A

Justiça

Junia  
Erc

Chike



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Polícia Militar deverá, também, acionar a Vigilância Ambiental e Zoonose para que tome as medidas cabíveis em relação ao animal no qual transitava a criança, bem como adotar outras medidas que se fizerem cabíveis em cada ocorrência. O animal será encaminhado a local adequado a ser cedido pela Prefeitura. O trabalho a que se refere esta alínea caberá a todos os envolvidos, devendo ser feito de forma preventiva, dando-se ampla publicidade;

b) Fica proibida a participação de crianças desacompanhadas (menores de 12 anos) de pais e/ou responsáveis em animais.

c) Os cavalos somente poderão ser ocupados por um cavaleiro, salvo a hipótese de estar acompanhado de uma criança menor de 12 (doze) anos;

d) Quanto a qualquer outra irregularidade verificada, caberá aos subscritores a fiscalização, orientação e devida repressão, de forma a manter a ordem do evento;

e) Deverão ser observadas por todos, e em especial pelas Corporações Policiais, quaisquer portarias ou atos judiciais correlatos ao caso, mormente no que tange à proibição quanto à propaganda política partidária, direta ou indireta e consumo/venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Deverão os **Proprietários de Postos de Combustíveis** localizados no trajeto da cavalgada isolar os pátios dos postos com fitas zebradas, cavaletes e etc., bem como se comprometem a não vender bebidas alcoólicas ou não em recipientes de vidro durante a passagem da cavalgada;

**16.1 PARÁGRAFO ÚNICO:** Para auxiliar os proprietários de postos de combustíveis a Polícia Militar disponibilizará uma patrulha volante que permanecerá no pátio dos estabelecimentos durante a passagem da cavalgada, salvo se houver ocorrência urgente que demande pronto atendimento;

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS** deixará um médico veterinário a disposição para atendimento aos animais que necessitarem.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica expressamente vedada, durante a realização do evento, a utilização de palavra, por parte de quem seja, direcionada à promoção pessoal de autoridades, políticos ou propaganda eleitoral vedada, inclusive para fazer referência ao processo eleitoral, exaltar suas próprias qualidades ou de políticos e, sobretudo, pedir votos, sob pena de

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

tomada imediata das providências administrativas pertinentes, sem prejuízo da apuração de infração penal eleitoral;

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA:** A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS encarregar-se-á de dar a devida publicidade ao presente Termo de Ajustamento de Conduta de forma que os participantes do evento se adéquem aos seus termos.

### III- DA EXPOSIÇÃO

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Exposição será realizada nas dependências do parque de exposição nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2022, no horário de 18h às 05h da manhã.

**1.1 PARÁGRAFO ÚNICO:** A visitação diurna será permitida, atendida a legislação pertinente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS providenciará local adequado no interior do Parque de Exposições para os atendimentos do Conselho Tutelar.

**2.1 PARÁGRAFO ÚNICO:** O Conselho Tutelar encaminhará a Associação dos Agropecuaristas e ao Ministério Público a lista dos conselheiros tutelares plantonistas, durante a realização do evento, os quais deverão comparecer imediatamente ao local se forem acionados;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** Não será permitido o ingresso nem a venda de bebida alcoólica no interior do parque em recipientes de vidro, salvo no "Camarote Vip", devendo os litros vazios serem imediatamente recolhidos.

**3.1 PARÁGRAFO ÚNICO:** os recipientes de vidro eventualmente recolhidos pela organização do evento deverão ser devolvidos aos seus proprietários;

**4. CLÁUSULA QUARTA:** A entrada e a permanência de crianças e adolescentes no evento obedecerá o disposto nas Portarias expedidas pelo Juizado da Infância e Juventude;

**5. CLÁUSULA QUINTA:** Em observância ao disposto no ordenamento jurídico aos estudantes, professores, Policiais Militares, Bombeiros Militares e maiores de 60 (sessenta) anos será assegurado o desconto de 50% do valor do ingresso cobrado. Não será permitido a entrada gratuita de qualquer autoridade que não esteja em serviço.

**5.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** comprovação da condição de estudante será efetivada com a apresentação de documento emitido por unidade escolar, devidamente acompanhado de documento de identificação **COM FOTO**;

**5.2 PARÁGRAFO SEGUNDO:** É considerado estudante aquele que esteja regularmente

Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*em defesa da sociedade*

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**

matriculado em escolas, instituições de ensino de todos os níveis, seja pública ou privada, cursos profissionalizantes, pré-vestibulares, preparatórios para concurso, pós-graduação, mestrado ou doutorado. Em relação aos estudantes, deverá ser apresentada carteirinha estudantil com foto.

**5.3 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A identificação de idoso mediante a apresentação de documento que comprove tal condição e com foto;

**5.4 PARÁGRAFO QUARTO: A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS** deverá providenciar afixar nas bilheterias o teor dos parágrafos anteriores, bem como advertir que a apresentação de documento ou informações falsas acarretará ao autor responsabilização criminal e civil.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA:** Caberá a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS** assegurar a segurança do público no interior do parque, colocando de 15 (quinze) a 35 (trinta e cinco) pessoas/equipes de apoio/segurança **VISIVELMENTE IDENTIFICADOS** (crachás, coletes etc.), para atuarem na festividade, a depender do fluxo de pessoas a serem recebidas. Constatada alguma irregularidade por parte da equipe de apoio/segurança, a Polícia Militar será acionada e fará a devida abordagem;

**7.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante os dias de evento, a Polícia Militar fará uso de um posto avançado de apoio no interior do Parque de Exposições, onde ficarão em um local exclusivo, sendo que as viaturas sairão do local para fazerem o policiamento ostensivo;

**7.2. PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Associação Agropecuária se compromete a providenciar a utilização de detectores de metais nas portarias principais, a fim de se tentar evitar o ingresso de armas de fogo e/ou objetos que possam ser eventualmente utilizados para atingir a integridade física alheia. Constatado alguma irregularidade, a Polícia Militar será acionada e fará a devida abordagem;

**8. CLÁUSULA OITAVA:** A Associação Agropecuária se compromete a providenciar ofício comunicando ao Corpo de Bombeiros sobre o evento e o público estimado, bem como os contratos de ambulância (primeira e segunda) e equipe de brigadista;

**8.1. PARÁGRAFO ÚNICO:** A **segunda ambulância** poderá ser do Município, desde que seja realizado Termo de Cooperação entre os envolvidos (Prefeitura Municipal e Associação dos Agropecuaristas), bem como será acionada quando a primeira ambulância **particular** sair do local;

**9. CLÁUSULA NONA:** Caberá a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS** manter ambulância particular no interior do parque, devidamente provida de recursos materiais e humanos

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the left margin]*

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the right margin]*

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page]*



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

(dois socorristas e um motorista) para o pronto atendimento do público e dos competidores dos rodeios;

**9.1 PARÁGRAFO ÚNICO:** A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará dois médicos plantonistas, que atenderão no Hospital Municipal;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA:** A **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS** deverá constituir comissão organizadora de, no mínimo, 05 (cinco) pessoas, preferencialmente associados, devidamente identificados com crachá, de forma a auxiliar na organização do evento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Caberá a Vigilância Sanitária vistoria prévia (de no mínimo 24 horas) das barracas credenciadas a realizarem o comércio no interior do parque, observando para tanto as condições de higiene, manipulação e acondicionamento dos alimentos e bebidas postos a venda, devendo tomar as medidas cabíveis em sendo verificadas irregularidades, incluindo o lacre. Será, também, da responsabilidade da Vigilância o envio de cópias dos laudos ao representante da EXPOALTA, bem como a esta Promotoria de Justiça.

**11.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vistoria prévia não isenta a Vigilância Sanitária de efetivar outras nos demais dias de festa.

**11.2 PARÁGRAFO SEGUNDO:** As barracas instaladas fora do Parque deverão também ser vistoriadas, inclusive, pelo Conselho e Autoridades Policiais, devendo a Vigilância Sanitária providenciar, desde já, o credenciamento dos interessados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Caso sejam instalados brinquedos no interior do parque, só será permitido seu funcionamento após vistoria e liberação do Corpo de Bombeiros que deverá realizar a vistoria com 24 horas de antecedência. O show pirotécnico também deverá passar por vistoria e certificação dos bombeiros, devendo a EXPOALTA informar a empresa responsável pela queima de fogos que deverá entrar em contato com o referido órgão com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica expressamente vedada, durante a realização do evento, a utilização de palavra, por parte de quem seja direcionada à promoção pessoal de autoridades, políticos ou propaganda eleitoral vedada, inclusive para fazer referência ao processo eleitoral, exaltar suas próprias qualidades ou de políticos e, sobretudo, pedir votos, sob pena de tomada imediata das providências administrativas pertinentes, sem prejuízo da apuração de infração penal eleitoral;



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

*em defesa da sociedade*

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

### IV- COMINAÇÕES

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MULTA COMINATÓRIA:** O descumprimento injustificado por parte dos COMPROMISSÁRIOS, de qualquer das obrigações previstas neste Termo, acarretará na imposição de multa cominatória no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada ato isolado.

**1.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas previstas no presente TAC serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis, devendo ainda ser atualizada monetariamente pelos índices oficiais (art. 5º da lei 11.960/2009, C/C EC 62/2009 e Resolução 115/2010 – CNJ) no momento do seu pagamento judicial ou extrajudicial.

**1.2 PARÁGRAFO SEGUNDO:** Tornam-se exigíveis as multas a partir do momento em que constatado o descumprimento das obrigações ou desatendidos os prazos firmados;

**1.3 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A execução se procederá nos termos da execução civil de título extrajudicial, conforme a legislação processual vigente.

**1.4 PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as multas previstas neste Termo, aplicáveis às pessoas jurídicas, sejam elas de direito público ou privado, também serão aplicadas em caráter pessoal aos signatários do presente (pessoas físicas) e que derem causa ao descumprimento, ainda que pela simples omissão, excetuando-se os procuradores/assessores jurídicos que assistirem o presente.

**1.5 PARÁGRAFO QUINTO:** Não obstante, poderá ser ajuizada ação de obrigação de fazer visando o cumprimento forçado das obrigações firmadas, já reconhecidas, em face da confissão constante na Cláusula Segunda, estando Ministério Público autorizado a exigí-las judicialmente, em caso de descumprimento, consoante os prazos ajustados, dispensado o processo de conhecimento.

**1.6 PARÁGRAFO SEXTO:** Ainda, quanto à execução da obrigação de fazer por descumprimento dos compromissos firmados, que eventualmente poderá ser judicializada, aplicam-se as astreintes comuns ao processo civil, independentemente das multas cominatórias e moratórias previstas na presente Cláusula, eis que de natureza extrajudicial e inerentes ao título extrajudicial, conforme a legislação processual vigente.

### V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Da fiscalização: O Ministério Público de Rondônia, a Polícia

*Leiteiro*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*em defesa da sociedade*

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**

Militar, Conselho Tutelar e o Município fiscalizarão a execução do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**1.1 PARÁGRAFO ÚNICO:** Os responsáveis pela fiscalização dos termos deste acordo deverão remeter ao Ministério Público, **no prazo de até 05 (cinco) dias após concluído o baile, cavalgada e os demais eventos, relatório minucioso das atividades efetivadas, bem como das irregularidades porventura atestadas**, exceto as que necessitem da atuação emergencial do Ministério Público, por comprometer a integridade física e/ou psíquica do público em geral.

**2 .CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam cientes os **COMPROMISSÁRIOS** de que este Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, em face do seu objeto (lícito e possível), desde a data de sua assinatura, valendo como título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, XII, do Código de Processo Civil/2015.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** Elegem o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para propositura de qualquer ação referente ao presente título.

**4. CLÁUSULA QUARTA:** E, por estarem de acordo com as cláusulas retrotranscritas, firmam o presente compromisso, para todos os efeitos legais.

**5. CLÁUSULA QUINTA:** Submeter-se-á o presente termo, em cumprimento à legislação de regência, à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 32, §6º da Resolução n. 005/2010-CPJ.

E por estarem de acordo, firmam o presente.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de junho de 2022.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Lucilla Soares Zanella - Promotora de Justiça

**ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

Alexsandro Aparecido Zarelli

**ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

Michael Fernandes Zarelli



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*em defesa da sociedade*

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

Giovan Damo

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

Walmir Etori Rodrigues

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

Daniel Fogaca

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Moisés Santana de Freitas

  
**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Marco Honorato Ibiapino

  
**POLÍCIA MILITAR**

Denis Patricio Neves da Conceição

  
**POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL**

João Souza Ulrich

  
**CORPO DE BOMBEIROS**

Eliel Soares Caetano

  
**IDARON**

Fábio Antônio de Almeida





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*em defesa da sociedade*

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**

**IDARON**

*Gessica Raupp Fermiano*  
Géssica Raupp Fermiano

**IDARON**

*Letícia da Silva de Oliveira*  
Letícia da Silva de Oliveira

**CONSELHO TUTELAR**

*Ivonete de Fátima Chieli*  
Ivonete de Fátima Chieli

**CONSELHO TUTELAR**

*Gizelda S. de Silva*  
Gizelda Severina da Silva

**CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Júnia Maria Falcão Miranda*  
JUNIA MARIA FALCÃO

**POSTO BRASIL E AVENIDA**

Ezequiel Mota de Campo

*Ezequiel Mota de Campo*